

**PROPOSTA DE FIXAÇÃO DE PROPINAS NO IPL PARA CURSOS CONFERENTES DE GRAU
ANO LETIVO 2019/2020**

Ao abrigo da alínea g) do nº 2 do artigo 82º da Lei nº 62/2007, de 10 de setembro e alínea g) do nº 2 do artigo 17º dos Estatutos do IPL, na sequência de consulta às Escolas/Institutos, proponho os seguintes valores de propinas anuais para o Ano Letivo 2019/2020:

1. Cursos de 1º Ciclo – Estudantes a Tempo Integral

Todas as Escolas e Institutos Superiores todos os cursos 871,52 €

2. Cursos de 2º Ciclo – Estudantes a Tempo Integral

- Escola Superior de Comunicação Social todos os cursos 1.063,47 €
- Escola Superior de Dança
 - em Ensino de Dança 871,52 €
- Escola Superior de Educação de Lisboa
 - Mestrados de habilitação para docência:
 - em Educação Pré-Escolar
 - 1º ano (60 ECTS) 871,52 €
 - 2º ano (30 ECTS) 522,91 €
 - em Ensino do 1º Ciclo do Ensino Básico e de Português e História e Geografia de Portugal no 2º ciclo do Ensino Básico 871,52 €
 - em Ensino do 1º Ciclo do Ensino Básico e de Matemática e Ciências Naturais no 2º Ciclo do Ensino Básico 871,52 €
 - Outros Mestrados:
 - 1º Ano – 1.100,00 €
 - 2º ano – 1.063,47 €
- Escola Superior de Música de Lisboa:
 - Mestrado em Ensino de Música 871,52 €

- Mestrado em Música	2.100,00 €
- Escola Superior de Teatro e Cinema	
- <u>todos os cursos</u>	1.800,00 €
- Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa:	
- 1º ano (60 ECTS) –	1.900,00 €
- 2º ano (30 ECTS) –	850,00 €
- 2º ano (60 ECTS) –	1.250,00 €
- 2º ano (em Higiene e Segurança no Trabalho)	1.250,00 €
- Instituto Superior de Contabilidade e Administração Pública de Lisboa:	
- 1º ano	2.000,00 €
- 2º ano	1.300,00 €
- Instituto Superior de Engenharia de Lisboa	
- <u>todos os cursos</u>	1.063,47 €
Mestrados em parceria com a ESTeSL:	
- em Engenharia Biomédica	1.500,00 €
- em Análise e Controlo de Riscos Ambientais para a Saúde	1.500,00 €

3. Propina para Estudantes Internacionais

O valor da propina devido aos estudantes internacionais é fixado, função da área de estudos, de acordo com a tabela seguinte:

Grupo de UO		Estudantes fora do espaço da CPLP	Estudantes do espaço da CPLP ¹
Comunicação, Educação e Gestão	ESCS; ESELx; ISCAL	3.300€	1650€

¹ Em caso algum o valor da propina devia pelos estudantes da CPLP pode ser inferior à dos estudantes nacionais

Grupo de UO		Estudantes fora do espaço da CPLP	Estudantes do espaço da CPLP ¹
Tecnologia e Saúde	ESTeSL; ISEL	6100€	3050€
Artes	ESD; ESML; ESTC	6900€	3450€

4. Propinas para Estudantes a Tempo Parcial

O valor da propina para estudante em regime de tempo parcial é fixado em 60% do valor da propina devida a estudantes em regime de tempo integral) indicado em 1, 2 e 3 (nº1 do artigo 16º do Regulamento de Candidatura e Frequência de Unidades Curriculares Isoladas e de Estudantes em Regime de Tempo Parcial do IPL – Despacho nº 20754/2009 publicado na 2ª série do Diário da República nº179, 15 de setembro;

5. Propina de Unidades Curriculares Isoladas

O valor da propina devida por esta frequência é fixado em 50€ por cada crédito ECTS atribuído à unidade curricular (nº1 do artigo 4º do Regulamento – Prazos e Procedimentos a adotar no Pagamento de Propinas, Despacho nº 10079/2007, publicado no Diário da República 2ª série nº 224 de 21 de novembro);

6. Reduções nas propinas:

6.1 Redução do valor da propina para pessoal docente e não docente ao serviço no IPL e nas suas unidades orgânicas

Nos termos do nº1 do artigo 5º do Regulamento – Prazos e Procedimentos a Adotar no Pagamento de Propinas, Despacho nº 10079/2017, publicado no Diário da República 2ª série nº 224, de 21 de novembro, é fixado as seguintes reduções para o pessoal docente e não docente ao serviço do IPL:

1º Ciclo – valor mínimo legal da propina ²;

2º ciclo – redução de 80% dos valores indicados em 2;

Unidades Curriculares Isoladas – redução de 80% dos valores definidos em 5.

² 1,3 * salário mínimo nacional (nº 2 do artigo 16ª da Lei 37/2003 de 22 de agosto com as alterações introduzidas pela Lei n.º 49/2005, de 30 de agosto). Nesta data 780€

6.2 Redução do valor da propina enquadrada no âmbito da implementação de protocolos institucionais nos quais se reconheça reciprocidade de tratamento

Nos termos do nº1 do artigo 5º do Regulamento – Prazos e procedimentos a adotar no pagamento de propinas, Despacho nº 10079/2017, publicado no Diário da República 2ª série nº 224, de 21 de novembro, o valor da propina devido para estudantes aqui enquadrados pode ter uma redução até ao valor máximo de 30% dos valores indicados em 2 (2º ciclo) e em 5 (Unidades Curriculares Isoladas), fundamentado no respetivo protocolo em termos de reciprocidade;

6.3 Redução do valor da propina de reinscrição no 2º ano de cursos do 2º ciclo para efeitos de conclusão da Dissertação/Trabalho de Projeto/Estágio e Relatório

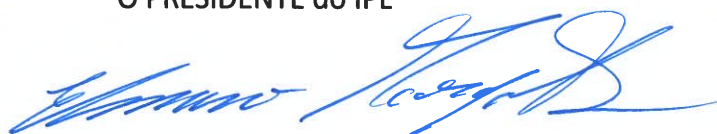
O valor da propina que é devido aos estudantes que se reinscrevem no 2º ano de cursos de 2º ciclo apenas para a conclusão do curso através da finalização da Dissertação/Trabalho de Projeto/Estágio e Relatório e que possuam regularizada toda a situação anterior relativamente ao pagamento de propinas, é reduzido em 50% do valor da propina estipulada em 2. Esta redução pode ser prolongada por mais um ano desde que devidamente fundamentada a necessidade do prolongamento;

6.4 Redução da propina para diplomados nas unidades orgânicas do IPL que pretendam inscrever-se noutra curso do universo IPL

Tendo por objetivo a promoção do regresso à escola no universo dos cursos do IPL e o reforço da rede Alumni, o valor da propina devido pelos diplomados, há três ou mais anos com um curso deste universo que pretendam matricular-se num outro curso é reduzido em 10% dos valores fixados em 1 e 2.

Lisboa, 29 de abril de 2019

O PRESIDENTE do IPL



Prof. Doutor Elmano da Fonseca Margato
(Prof. Coordenador c/ Agregação)